



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.383 /2025

*Vereadores Autores: Leandra Lopes e
Denis Madureira.*

*Institui o Programa Municipal de
Incentivo à Poesia e às Artes Literárias e
Visuais no Município de Macaé e dá
outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Poesia e às Artes Literárias e Visuais, com o objetivo de fomentar a produção, a difusão e a valorização da cultura no Município de Macaé.

Art. 2º O programa compreende ações e iniciativas voltadas ao incentivo da criação artística nas seguintes áreas:

- I** - Poesia e literatura (incluindo cordel, contos, crônicas, romance, dramaturgia e outras formas de escrita criativa);
- II** - Artes visuais (incluindo pintura, escultura, fotografia, ilustração e arte urbana);
- III** - Performances poéticas, saraus, exposições e eventos culturais itinerantes.

Art. 3º Para cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I** - Apoiar e incentivar a cultura macaense, por meio de editais públicos, projetos individuais ou coletivos voltados à produção artística e cultural com enfoque comunitário e local;
- II** - Promover concursos, feiras, festivais, mostras e premiações culturais;
- III** - Criar espaços permanentes ou itinerantes para a divulgação de obras poéticas e artísticas;
- IV** - Incentivar a publicação de obras de autores locais, incluindo a distribuição em escolas e bibliotecas públicas do município;
- V** - Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas nos diversos campos de atuação voltados para as áreas educacionais e culturais e de toda a sociedade civil para os fins previstos nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição Nº	1.313-ANO VI
Data	18 / 10 / 2025 pag 02
Fúrian Fúrig 27.405	
S. F. F. R.	